CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/11/2016
Protocolo

Parecer nº 24, de 2016.
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Anteprojeto de Lei Complementar nº 3, de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal e suas alterações e dá outras providências.

PROPRONENTES: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Rômulo Quintino/PSL.

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Anteprojeto de Lei Complementar nº 3/2016, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal e suas alterações e dá outras providências.

Esse Anteprojeto de Lei Complementar altera o Art. 64, o Art. 167, dá nova redação ao Art. 170, altera o *caput* do Art. 180 e acrescenta os incisos I e II, dá nova redação aos parágrafos 3°, 4°, 5°, 6° e 7° do Art. 181 e acrescenta os parágrafos 8°, 9°, 10, 11 e 12 nesse artigo, altera a redação do *caput* e os incisos do Art. 182, do Art. 182-A e 182-B e acresce o Art. 182-C, acresce o ARt. 195-A, altera a redação da "Obs. 2" da tabela "4.2.1 obras novas" constante no Anexo II, acresce o §8° no art. 268, altera a redação do §1° e acresce o §5° do art. 273, altera a redação do *caput* do art. 276, dá nova redação ao Art. 278, dá nova redação ao §2° do art. 284, altera o parágrafo único que passa a ser o §1° com a mesma redação e acresce o §2° ao Art. 315 e altera o §4° e o inciso I do §5° do Art. 249.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Em análise ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 3/2016, entendo que seu conteúdo não afetará a realização de obras e serviços prestados pelo Município, por autarquias, por entidades paraestatais e por concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, objetos de análise desta Comissão e, portanto, nada tenho a me opor à sua aprovação.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do Anteprojeto de Lei Complementar nº 3/2016.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Anteprojeto de Lei Complementar nº 3/2016.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

Paulo Porto
Vereador/PCdoB
Secretário

Aldonir Cabral
Vereador/PDT
Membro

Sala das Comissões. Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 17 de novembro de 2016.